LEI Nº 2040/96

DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES DO CURSO PROFISSIONALIZANTE DE ENFERMAGEM E DÁ AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS SOB A FORMA DE ESTÁGIO.

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aceitar como estagiários, estudantes do curso de enfermagem, nos moldes das legislações Estadual e Federal atinentes, os quais deverão desenvolver atividades específicas, em forma de estágio, nas áreas profissionais respectivas, podendo para tanto, se necessário, firmar convênio e ou termo de cooperação com instituições de ensino.

Art. 2º - Os estágios supracitados receberão a título de bolsa de estudos mensal, valor não superior ao do menor salário constante de tabela do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - O estagiário deverá firmar Termo de Compromisso com o Município, devendo cumprir as normas de Entidade, especialmente no tocante a jornada de trabalho, compatível este com o horário escolar.

Art. 4º - As Secretarias Municipais que receberem estagiários, deverão realizar relatórios e avaliações específicas mensalmente, sobre as atividades desenvolvidas pelos estagiários sob sua orientação, arquivando-os na Secretaria.

Art. 5º - A realização de estágio, por parte do estudante, não acarretará qualquer vínculo empregatício ou funcional com a Municipalidade.

Art. 6º - Para as despesas decorrentes da aplicação da presente lei, fica aberto crédito especial no valor de R$16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu-MG, 22 de janeiro de 1996

MANOEL BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Paracatu-MG

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
21 / mar. / 96
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU MG